



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015

Protocolo Nº: 4100/2015

Processo Administrativo Nº 258/2015

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal da Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **11/12/2015, às 14 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 01 (um) caminhão usado, tipo cavalo mecânico, ano/modelo no mínimo 2008, a ser utilizado no transporte da carreta prancha, a fim de levar a Escavadeira Hidráulica nos serviços coordenados pela SMOV, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

2 DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderá participar do presente pregão, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação.

2.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; que direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista; que não atenda as condições estabelecidas neste edital e cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA E DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

3.1 A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **11 de dezembro de 2015**, com início **a partir das 14h**, horário de Brasília-DF.

3.2 Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no 2º. piso do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 14h do dia 11 de dezembro de 2015**.

3.3 A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 3.2 não poderá participar do certame.

3.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3.5 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos a este instrumento convocatório deverão ser dirigidos à Coordenadoria de Compras e Licitações, localizada Centro Administrativo (3º piso), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h ou ainda, pelo "e-mail" compras.santoaugusto@hotmail.com.

3.6 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br no link Publicações Legais-Licitações ou por meio do endereço eletrônico compras.santoaugusto@hotmail.com.

3.7 A comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas no site www.santoaugusto.rs.gov.br.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

4 DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES:

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **11/12/2015, às 14 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Quando sócio(s): documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

b) Quando procurador: documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

Obs. 1: A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

4.2 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO:

a) Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e

b) Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Obs. 1: A Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, especificada na alínea "a" é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão, sendo que a sua ausência impedirá a licitante de participar das fases subsequentes do certame.

Obs. 2: A ausência da apresentação da declaração ME e EPP quando for o caso, não impedirá a licitante de participar das fases subsequentes, entretanto, não lhe assistirá direito aos benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

4.4 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 No Envelope nº 01 – Da Proposta Financeira, deverá conter a proposta financeira, a qual deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo, sob pena do proponente ser desclassificado, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 258/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 114/2015

5.2 A Proposta de Preços será apresentada em uma via impressa, em papel com identificação da empresa, com a razão social e CNPJ da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada com o nome completo, dados pessoais e assinatura do representante legal da licitante, contendo no mínimo o seguinte:

a) descrição completa do item ofertado, especificações e a marca a ser entregue;

b) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, seguro ou com terceiros, que correrão por conta da contratada;

c) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;

d) Cópia do Certificado do Registro do Veículo;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de garantia quanto ao "Trem de Força" (motor, caixa de câmbio e diferencial), de no mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega do bem;

f) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, da quilometragem que se encontra o veículo;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que o veículo não é sinistrado;

h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se responsabiliza pelo pagamento de qualquer débito ou infração que envolva o veículo até a data da sua entrega;

i) Certidão de Registro do veículo, emitida pelo DETRAN;

j) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e

l) Indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

Obs. 1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 O julgamento será efetuado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequível e
- e)** cujo preço for superior ao previsto no Termo de Referência **(ANEXO I).**

Obs. 1 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

6.3 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.4 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.6 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.5 e 6.6.

6.7.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 100,00 (cem reais).**

6.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

6.14 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que declararem tal condição.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.18 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.19 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

6.20 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 DA HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 258/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 114/2015

7.2 Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

7.3 O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.4 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

Obs. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante e
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.6.3 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

- a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, que comprove a inexistência de débito inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011) e
- b) Termo de declaração, assinado pelo representante legal da empresa licitante, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7.6.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já forneceu veículo de características técnicas similares ou superiores ao objeto desta licitação, satisfatoriamente.

7.7 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de cumprir qualquer um dos requisitos exigidos para a habilitação.

7.8 A documentação que não apresentar prazo de validade considerar-se-á válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição.

7.9 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.10 Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.11 É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.12 A autenticação por servidor deste Município somente será efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão.

8 DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

9.1.1 Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

9.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

11.1 A entrega do veículo deverá ser realizada no Centro Administrativo, sita na Rua Coronel Júlio Pereira, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

11.2 Entregue o veículo, este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável pela fiscalização do Contrato. No prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, o veículo será submetido a teste drive e avaliado por mecânico indicado pelo Município, que deverá expedir laudo, no mesmo prazo, acerca das condições que se encontra o veículo. De posse do laudo, o veículo será recebido **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes e pela Comissão, atestando o cumprimento das exigências do Edital, do Contrato e da Proposta apresentada.

11.3 Caso algumas das características do veículo entregue não corresponda ao exigido no Edital, Contrato ou apresentada na Proposta, a Contratada será notificada para providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a substituição do veículo, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.4 O recebimento provisório e definitivo, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

12 DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento definitivo, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

recebimento do veículo, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Contrato e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

12.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

12.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

12.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

12.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

13 DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/62-346, constante do orçamento vigente – Exercício 2015.

15 DA ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1 A empresa adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias a contar da cientificação da adjudicação para assinar o contrato, sendo que a recusa injustificada do adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de perder o direito a adjudicação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

15.2 Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

16 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados do recebimento do objeto.

17 DA FISCALIZAÇÃO:

17.1 O objeto desta licitação será fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

17.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- a) Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;
- b) Ordenar à Contratada a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.
- d) Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

17.3 A Contratada deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

17.4 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17.5 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

18.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece desde já os direitos da Administração.

19 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

19.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima quanto ao “Trem de Força” (motor, caixa de câmbio e diferencial), de no mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega do bem.

19.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a Contratada concluir os reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

a) Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

b) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir o veículo, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a continuidade do serviço público.

c) A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema e

d) As peças substituídas e os serviços efetuados, cobertos pela garantia, serão gratuitos.

20 DO REAJUSTE E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

20.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

20.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

21 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

21.1 Caberá a CONTRATADA:

- a) Entregar o veículo de acordo com as especificações constante do Edital, Contrato e proposta apresentada;
- b) Prestar garantia no prazo constante da descrição do item;
- c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;
- e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do veículo;
- f) Verificar a disponibilidade do veículo, antes de realizar sua proposição de preços;
- g) Entregar o veículo de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município e
- l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

21.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de imperfeições e defeito no veículo;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do veículo;
- e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

22.3 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

22.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.5 O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

22.6 O Município de Santo Augusto/RS se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie. (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

22.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.9 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data da entrega das propostas de preços, sem a expedição da Autorização de Fornecimento a Contratada ficará liberada dos compromissos assumidos neste certame, exceto se houver prorrogação deste prazo.

22.10 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

22.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

22.12 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Santo Augusto-RS, com renúncia expressa a qualquer outro.

22.13 Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I – Termo de Referência e

ANEXO II – Minuta Contrato.

Santo Augusto-RS, 26 de novembro de 2015

José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 01 (um) caminhão usado, tipo cavalo mecânico, ano/modelo no mínimo 2008, a ser utilizado no transporte da carreta prancha, a fim de levar a Escavadeira Hidráulica nos serviços coordenados pela SMOV, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)
01	01	Un	Caminhão tipo cavalo mecânico, usado em bom estado de conservação, com pintura e lataria em ótimo estado, chassi com cabina, ano de fabricação e modelo no mínimo 2008, direção hidráulica, tração 4x2, transmissão manual, pneus 295/80 R22.5 em bom estado, com freios ABS, banco a ar, motor de no mínimo 6 cilindros em linha, motor movido a óleo diesel ou óleo diesel S-10, com no mínimo 300 CV, teto alto, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 590 litros, caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco (05) marchas a frente e uma (01) a ré, com no máximo 700.000 km de rodagem. Com no mínimo 03(três) meses de garantia no "trem de força" (motor, caixa e diferencial).	85.000,00

2 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 A entrega do veículo deverá ser realizada no Centro Administrativo, sita na Rua Coronel Júlio Pereira, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

2.2 Entregue o veículo, este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável pela fiscalização do Contrato. No prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, o veículo será submetido a teste drive e avaliado por mecânico indicado pelo Município, que deverá expedir laudo, no mesmo prazo, acerca das condições que se encontra o veículo. De posse do laudo, o veículo será recebido **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes e pela Comissão, atestando o cumprimento das exigências do Edital, do Contrato e da Proposta apresentada.

2.3 Caso algumas das características do veículo entregue não corresponda ao exigido no Edital, Contrato ou apresentada na Proposta, a Contratada será notificada para providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a substituição do veículo, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

2.4 O recebimento provisório e definitivo, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

2.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da Contratada.

2.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

3 DO PAGAMENTO:

3.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento definitivo, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do veículo, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Contrato e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

3.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

3.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

3.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

3.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

4 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

4.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima quanto ao “Trem de Força” (motor, caixa de câmbio e diferencial), de no mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega do bem.

4.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a Contratada concluir os reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

a) Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

b) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir o veículo, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a continuidade do serviço público.

c) A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema e

d) As peças substituídas e os serviços efetuados, cobertos pela garantia, serão gratuitos.

5 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

5.1 Caberá a CONTRATADA:

a) Entregar o veículo de acordo com as especificações constante do Edital, Contrato e proposta apresentada;

b) Prestar garantia no prazo constante da descrição do item;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;

e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do veículo;

f) Verificar a disponibilidade do veículo, antes de realizar sua proposição de preços;

g) Entregar o veículo de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros os fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município e

l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

5.2 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de imperfeições e defeito no veículo;

c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;

d) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do veículo;

e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;

g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;

h) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e

i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/62-346, constante do orçamento vigente – Exercício 2015.

Santo Augusto-RS, 26 de novembro de 2015

Valdez Krampe

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito – SMOV



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO II – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO Nº _____/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. _____, _____, _____, inscrito no CPF n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, CEP _____.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de 01 (um) caminhão usado, tipo cavalo mecânico, ano/modelo no mínimo 2008, a ser utilizado no transporte da carreta prancha, a fim de levar a Escavadeira Hidráulica nos serviços coordenados pela SMOV, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
01	01	Un	Caminhão tipo cavalo mecânico, usado em bom estado de conservação, com pintura e lataria em ótimo estado, chassi com cabina, ano de fabricação e modelo no mínimo 2008, direção hidráulica, tração 4x2, transmissão manual, pneus 295/80 R22.5 em bom estado, com freios ABS, banco a ar, motor de no mínimo 6 cilindros em linha, motor movido a óleo diesel ou óleo diesel S-10, com no mínimo 300 CV, teto alto, tanque de combustível com capacidade de no mínimo 590 litros, caixa de câmbio sincronizada com no mínimo cinco (05) marchas a frente e uma (01) a ré, com no máximo 700.000 km de rodagem. Com no mínimo 03(três) meses de garantia no "trem de força" (motor, caixa e diferencial).

3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 A entrega do veículo deverá ser realizada no Centro Administrativo, sita na Rua Coronel Júlio Pereira, n.º 465, Bairro Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

3.2 Entregue o veículo, este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável pela fiscalização do Contrato. No prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, o veículo será submetido a teste drive e avaliado por mecânico indicado pelo Município, que deverá expedir laudo, no mesmo prazo, acerca das condições que se encontra o veículo. De posse do laudo, o veículo será recebido **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes e pela Comissão, atestando o cumprimento das exigências do Edital, do Contrato e da Proposta apresentada.

3.3 Caso algumas das características do veículo entregue não corresponda ao exigido no Edital, Contrato ou apresentada na Proposta, a Contratada será notificada para providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a substituição do veículo, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4 O recebimento provisório e definitivo, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

3.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 Pela entrega do objeto o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ _____

4.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento definitivo, mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do veículo, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Edital, Contrato e Proposta Financeira da empresa adjudicatária.

4.3 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05(cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

4.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

4.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

5 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato.

5.2 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato vigorará até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados do recebimento do objeto.

7 DAS PENALIDADES:

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de Município, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8 DA RESCISÃO:

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c)** judicial, nos termos da legislação.

8.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 4490/62-346, constante do orçamento vigente – Exercício 2015.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O objeto desta licitação será fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, com autoridade para exercer em nome do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

10.2 Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

- 10.2.1** Verificar a conformidade da entrega com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e Contrato;
- 10.2.2** Ordenar à Contratada a substituição do item em desacordo com as especificações técnicas;
- 10.2.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações e condições durante a vigência do Contrato.
- 10.2.4** Comunicar a autoridade superior acerca de ocorrências durante a vigência do contrato e solicitar a abertura de processo de sindicância e/ou processo administrativo.

10.3 A Contratada deverá manter organizado relatório com as ocorrências ou observações durante o prazo de garantia;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

10.4 A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

10.5 Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas no instrumento contratual.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

11.1 A entrega do veículo deverá ser realizada no Centro Administrativo, sita na Rua Coronel Júlio Pereira, nº 465, Bairro Centro, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, sem quaisquer ônus ao Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento, sem quaisquer ônus ao Município.

11.2 Entregue o veículo, este será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável pela fiscalização do Contrato. No prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, o veículo será submetido a teste drive e avaliado por mecânico indicado pelo Município, que deverá expedir laudo, no mesmo prazo, acerca das condições que se encontra o veículo. De posse do laudo, o veículo será recebido **DEFINITIVAMENTE**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes contratantes e pela Comissão, atestando o cumprimento das exigências do Edital, do Contrato e da Proposta apresentada.

11.3 Caso algumas das características do veículo entregue não corresponda ao exigido no Edital, Contrato ou apresentada na Proposta, a Contratada será notificada para providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, a substituição do veículo, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

11.4 O recebimento provisório e definitivo, objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

11.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da Contratada.

11.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

12 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima quanto ao "Trem de Força" (motor, caixa de câmbio e diferencial), de no mínimo de 03 (três) meses, contados da data da entrega do bem.

12.2 Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo a Contratada concluir os reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

a) Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

b) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a Contratada compromete-se a substituir o veículo, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a continuidade do serviço público.

c) A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema e

d) As peças substituídas e os serviços efetuados, cobertos pela garantia, serão gratuitos.

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

13.1 Caberá a CONTRATADA:

a) Entregar o veículo de acordo com as especificações constante do Edital, Contrato e proposta apresentada;

b) Prestar garantia no prazo constante da descrição do item;

c) A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;

d) A responsabilidade pelo pagamento fretes e seguros até a entrega;

e) A responsabilidade por todas as demais despesas e providências necessárias até a entrega do veículo;

f) Verificar a disponibilidade do veículo, antes de realizar sua proposição de preços;

g) Entregar o veículo de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do Contratante;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

k) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros o fornecimentos do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município e

l) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

13.2 Caberá ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

b) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de imperfeições e defeito no veículo;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: sead@santoaugusto.rs.gov.br

- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a Contratada tenha atendido às obrigações contratuais;
- d) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do veículo;
- e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado;
- g) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- h) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva conclusão do objeto desta licitação e
- i) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

14 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 114/2015, de 26/11/2015 (Processo Administrativo nº 258/2015)**.

15 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

16 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, ___ de _____ de 2015

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sócio-Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: